



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 384 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.**

**Autor: Vereador Marcelo da Van**

**“INSTITUI O DIA 25 DE SETEMBRO, DATA DE ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO DE MESQUITA, COMO FERIADO MUNICIPAL”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica instituído o dia 25 de setembro, data de aniversário da Emancipação de Mesquita, como feriado municipal.

§ 1º - Fica outorgado ao Chefe do Poder Executivo a publicação de portaria regulamentando os serviços essenciais que deverão continuar em funcionamento.

§ 2º - Compreende-se com objetivo da presente lei, todas as repartições públicas situadas no município de Mesquita e as empresas de quaisquer ramo de atividade.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 04 de setembro de 2007.

**Artur Messias da Silveira**